



PROCESSO N° 603/16

PROTOCOLO N° 13.047.773-9

PARECER CEE/CEMEP N° 544/16

APROVADO EM 15/08/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO HELOÍSA INFANTE MARTINS RIBEIRO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 769/16 – Sued/Seed, de 13/05/16, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Jacarezinho, em 09/01/14, de interesse do Colégio Estadual do Campo Heloísa Infante Martins Ribeiro – Ensino Fundamental e Médio, município de Santo Antônio da Platina, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Campo Heloísa Infante Martins Ribeiro – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Esmeralda, n° 315, Povoado de Platina, Zona Rural, do município de Santo Antônio da Platina, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 1845/16, de 03/05/16, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 06/05/16 até 06/05/21 (fl. 118).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 1694/07, de 02/04/97 e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 2493/11, de 13/06/11, com base no Parecer CEE/CEB n° 428/11, de 26/05/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2007 até o final do ano de 2011 (fls. 126 a 129 e 133).

Pela Resolução Secretarial n° 3100/11, de 22/07/11, a instituição de ensino passou a denominar-se Colégio Estadual do Campo Heloísa Infante Martins Ribeiro – Ensino Fundamental e Médio (fl. 130).



PROCESSO Nº 603/16

Quanto ao não atendimento do prazo para solicitar a renovação do reconhecimento do curso, a direção da instituição de ensino apresenta justificativa:

(...)

Eu ... diretora do Colégio Estadual do Campo Heloisa Infante Martins Ribeiro, venho através deste justificar o atraso no envio do processo de renovação de curso, pois inicialmente foi enviado o processo faltando o relatório de avaliação interna que por equívoco o secretário suprimiu o referido relatório achando-o desnecessário, uma vez que os dados solicitados no mesmo já constavam no corpo do processo. O processo retornou em um período crítico pois chegou quando o secretário estava de férias, na ocasião ele foi dando prioridade aos documentos de urgência diária e estando sozinho na secretaria os trabalhos foram se acumulando onde acabou perdendo completamente o controle (fl. 115).

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em 03 (três) séries.

Matriz Curricular (fl. 131)

ENSINO MÉDIO						
NRE: 17 - JACAREZINHO		MUNICÍPIO: 2430 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA				
ESTABELECIMENTO: 0149-COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO HELOISA INFANTE MARTINS RIBEIRO - EFM						
CURSO: 0009-ENSINO MÉDIO		TURNO: NOITE				
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2010		FORMA DE IMPLANTAÇÃO: SIMULTÂNEA				
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ						
B A S E N A C I O N A C O M U M	DISCIPLINAS	SÉRIES			CARGA HORÁRIA	
		1ª	2ª	3ª	H/A	H/R
	Arte (704)	2	2	2	240	200
	Biologia (1001)	2	2	2	240	200
	Educação Física (601)	2	2	2	240	200
	Filosofia (2201)	2	2	2	240	200
	Física (901)	2	2	2	240	200
	Geografia (401)	2	2	2	240	200
	História (501)	2	2	2	240	200
	Língua Portuguesa (106)	3	3	3	360	300
	Matemática (201)	2	2	2	240	200
	Química (801)	2	2	2	240	200
	Sociologia (2301)	2	2	2	240	200
	SUB TOTAL	23	23	23	2760	2300
P. D.	L.E.M - Espanhol (1108)	4	4	4	480	400
	L.E.M - Inglês (1107)	2	2	2	240	200
	SUB TOTAL	29	29	29	3.480	2.900
TOTAL GERAL EM H/A		1.000	1.000	1.000	3.480	2.900
TOTAL GERAL EM H/R		966	966	966	2.900	

Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9394/96

Santo Antônio da Platina-PR, 11 de julho de 2016.

Marlene Maria Santos
Diretora - RG 3.604.794-2
Rgs. 74/2016 - 03.02.06/03/06

Colégio Estadual do Campo
Heloisa Infante M. Ribeiro
Ensino Fundamental e Médio
Rua: Esmeralda, 315 - Platina
Fone: (43) 3615-1114
Santo Antônio da Platina - PR
E-mail: snphelosanbivo@seed.pr.gov.br



PROCESSO Nº 603/16

1.3 Avaliação Interna (fl. 113)

Ano Letivo	ano/série	turno	MATRICULADOS	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	DESISTENTES	APROVADOS/ CONCLUÍNTES
2011	1º Ano A	Noturno	33	09	04	03	17
	2º Ano A	Noturno	36	03	04	10	19
	3º Ano A	Noturno	16	01	01	00	14
2012	1º Ano A	Noturno	39	06	06	09	18
	2º Ano A	Noturno	25	01	04	06	14
	3º Ano A	Noturno	21	01	00	02	18
2013	1º Ano A	Noturno	34	02	06	05	21
	2º Ano A	Noturno	32	02	08	05	17
	3º Ano A	Noturno	21	02	02	03	14
2014	1º Ano A	Noturno	38	05	09	08	16
	2º Ano A	Noturno	33	04	05	05	19
	3º Ano A	Noturno	22	02	01	05	14
2015	1º Ano A	Noturno	44	04	10	08	22
	2º Ano A	Noturno	25	04	02	04	15
	3º Ano A	Noturno	27	05	02	03	17

1.4 Comissão de Verificação (fls. 103 e 109)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 113/15, de 19/10/15, do NRE de Jacarezinho, composta pelos técnicos pedagógicos: Maria da Glória Pereira Duarte, licenciada em Pedagogia, Débora dos Santos Escolástico, licenciada em Pedagogia e Maria Flauzina Juvêncio, licenciada em Letras, procedeu a verificação *in loco* e emitiu laudo técnico com parecer favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação é importante evidenciar (fls. 104 a 108):

(...) São 04 (quatro) salas de aula, sendo que 02 (duas) delas são divididas com MDF¹, totalizando 06 (seis) salas pequenas, contudo, possui carteiras suficientes para o número de alunos atendidos, com boa ventilação e iluminação.

(...) As melhorias e instalações realizadas no prédio a partir do reconhecimento do curso foram: pintura geral; reparos nos pisos de algumas salas de aula; reparos em banheiros, portas e janelas; instalações elétricas e hidráulicas, entres outras.

(...) Há uma quadra coberta e também área livre para as atividades recreativas, pedagógicas e para a prática da disciplina de Educação Física.

(...) O laboratório de Informática está equipado com computadores do PR Digital e compartilha espaço com a biblioteca, cujo acervo bibliográfico encontra-se organizado e adequado ao curso.

¹ Placa de fibra de madeira de média densidade
EDLB



PROCESSO Nº 603/16

(...) Não possui laboratório de Biologia, Química e Física, mas dispõe de microscópio e alguns acessórios específicos; os professores desenvolvem trabalhos e experiências dentro da sala de aula ou no pátio.

(...) Aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e recebeu o Certificado de Conformidade nº 35, emitido em 03/03/15, válido por 01 (um) ano.

(...) Não possui a Licença Sanitária; a Vigilância Sanitária emitiu um relatório em 31/03/10, às fls. 81 a 85, apontando adequações, que já foram solicitadas à Seed/Sude conforme os protocolos nº 10.512.447-3 / 11.045.217-9.

(...) O corpo docente possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas, com exceção do docente de Física que é licenciado em Ciências Biológicas.

Ainda sobre a ausência da Licença Sanitária, a direção da instituição de ensino apresentou justificativa nos seguintes termos:

(...)

Justifica-se que as adequações solicitadas pela SESA – Vigilância Sanitária em relatório de vistoria emitido em 31/03/2010, eram impossíveis de serem cumpridas em sua totalidade pela direção do Colégio, algumas das solicitações, as que eram viáveis de serem cumpridas com recursos financeiros do próprio Colégio ou com apoio da comunidade já foram providenciadas. As demais foram solicitadas à SEED/SUDE em 20/07/2010, as quais não foram concluídas para que pudéssemos receber o certificado. Declaramos ainda que fizemos posteriormente, outros pedidos de vistoria, os quais foram negados com a alegação de que já havia um relatório de inspeção a ser cumprido e só haveria nova inspeção depois de todas as exigências serem cumpridas (fl. 132).

Após a análise documental e verificação da estrutura física, bem como dos equipamentos, recursos materiais e pedagógicos disponíveis, a Comissão de Verificação conclui:

(...)

A instituição de ensino apresenta condições mínimas necessárias para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, conforme determinado na Deliberação nº 02/10, para o funcionamento do curso ofertado e com atendimento à comunidade local. A instituição obedece a instrução de distribuição de aulas da Seed/PR, e é de inteira responsabilidade da mantenedora – o Governo do Estado do Paraná, garantir o quadro de docentes e a estrutura necessária ao funcionamento da instituição de ensino (fl. 107).



PROCESSO Nº 603/16

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 122 e 123)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 959/16-CEF/Seed, de 03/05/16, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Heloísa Infante Martins Ribeiro – Ensino Fundamental e Médio, município de Santo Antônio da Platina.

Cabe observar que a matéria foi protocolada sob a égide da Deliberação nº 02/10 – CEE/PR, porém o NRE de Jacarezinho designou uma Comissão de Verificação e realizou a visita *in loco*, a qual averiguou todas as condições físicas, materiais, humanas e pedagógicas com base na Deliberação nº 03/13-CEE/PR. Portanto a renovação do reconhecimento do Ensino Médio será concedida de acordo com esta Deliberação.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino não possui espaço físico específico para o laboratório de Biologia, Física e Química. Constatou-se ainda, que o laboratório de Informática e a biblioteca compartilham o mesmo espaço físico.

Entretanto, a instituição de ensino dispõe de materiais pedagógicos e tecnológicos, conforme estabelecem as Deliberações deste Conselho.

Quanto à Licença Sanitária, o Colégio não possui o referido documento, contudo, a direção solicitou junto à mantenedora recursos para atender as adequações necessárias constatadas no Relatório de Inspeção, emitido em 31/03/10, pela Vigilância Sanitária Municipal.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e apresentou o Certificado de Conformidade nº 35, de 03/03/15, válido por 01 (um) ano, prazo expirado com o processo em trâmite.

Quanto aos recursos humanos, constata-se que os professores comprovaram a habilitação para as disciplinas indicadas, com exceção do docente que atua na disciplina de Física, que é licenciado em Ciências Biológicas, contrariando o estabelecido no inciso III, do artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Com relação ao prazo para solicitar a renovação do reconhecimento do curso, a direção justifica que o atraso foi decorrente das providências para reunir os documentos necessários, bem como o acúmulo de trabalho na secretaria.



PROCESSO Nº 603/16

Ao processo foram apensados o Parecer CEE/CEB nº 428/11, de 26/05/11, que concedeu o reconhecimento do referido curso; a Resolução Secretarial nº 3100/11, de 22/07/11, que trata da alteração de denominação da instituição de ensino; a Matriz Curricular vigente; justificativa da direção atualizando informações referentes à ausência da Licença Sanitária e a Vida Legal do Estabelecimento de Ensino – VLE (fls. 126 a 135).

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Heloísa Infante Martins Ribeiro – Ensino Fundamental e Médio, município de Santo Antônio da Platina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do início do ano de 2012, excepcionalmente, até o final do ano de 2017.

A mantenedora deverá:

a) garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à Licença Sanitária;

b) sanar as necessidades da instituição de ensino garantindo a infraestrutura adequada para o pleno funcionamento do laboratório de Biologia, Física e Química, bem como do laboratório de Informática e da biblioteca.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) providenciar a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, uma vez que o prazo expirará ao final do ano de 2017;

c) assegurar docente com habilitação específica para a disciplina de Física;

d) executar as providências cabíveis à obtenção da Licença Sanitária a fim de atender as determinações da legislação vigente.



PROCESSO Nº 603/16

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de agosto de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da Cemep

Oscar Alves
Presidente do CEE